



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2023-CMP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2023-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTES DE PORTARIA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, PARA A SUPRESSÃO DO OBJETO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa, L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, N° 120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas, inscrita no CNPJ/MF N° 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 40.350.856/0001-01, nome fantasia **AVANTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, com sede na Avenida do Contorno, N° 152, CEP: 68.625-245, Paragominas, Contato: (91) 98440-3742, e-mail: avantelocacoesservicos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**,¹ com poderes para representar a empresa, ambos de comum e recíproco acordo, aceitam e se obrigam a cumprir as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, §2º inciso II da Lei 8.666/1993, Contrato Administrativo N° 059/2023-CMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2023-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTES DE PORTARIA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, PARA A SUPRESSÃO DO OBJETO.**

2.2 Itens, quantitativo e valores unitários e global, conforme o quarto aditivo:

FUNCIONÁRIOS MENSALISTAS						
ITEM	CATEGORIA	QTD FUNCIONÁRIOS	QTD MÊS	UND	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Agente de Portaria Mensalista	02	6	Mês	7.614,22	45.685,32

¹ Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

02	Auxiliar de Serviços Gerais - Mensalista	03	6	Mês	9.675,00	58.050,00
FUNCIONÁRIOS DIARISTAS						
ITEM	CATEGORIA	QTD	UND	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL DAS DIARIAS (R\$)	
03	Agente Portaria Diarista	144	DIARIA	145,13	20.898,72	
VALOR GLOBAL (R\$)					124.634,04	

2.3 Itens, quantitativo e valores unitários e global, após a supressão, conforme o referido aditivo:

FUNCIONÁRIOS MENSALISTAS						
ITEM	CATEGORIA	QTD FUNCIONÁRIOS	QTD MÊS	UND	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Agente de Portaria Mensalista	SUPRIMIDO				
02	Auxiliar de Serviços Gerais - Mensalista	03	6	Mês	9.675,00	58.050,00
FUNCIONÁRIOS DIARISTAS						
ITEM	CATEGORIA	QTD	UND	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL DAS DIARIAS (R\$)	
03	Agente Portaria Diarista	SUPRIMIDO				
VALOR GLOBAL		R\$ 58.050,00				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Contrato Administrativo Nº 059/2023-CMP, com o presente Termo Aditivo passará a ser de R\$ 58.050,00 (Cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 A Administração da Câmara Municipal de Paragominas poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, por razões de interesse público superveniente, devidamente justificadas, nos termos do art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021

4.2 A rescisão será formalizada mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2026:

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Ação Legislativa.

Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

O presente Instrumento será publicado nos meios legais para que surta seus efeitos.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas, 30 de abril de 2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ/MF N° 34.845.040/0001-56
**REPRESENTANTE LEGAL DO
CONTRATANTE- LEONARDO LUIS
ANDRADE**

**L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF N° 40.350.856/0001-01
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA - LUCAS OLIVEIRA DOS
SANTOS**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____

CPF/MF n°:

2ª Testemunha: _____

CPF/ MF n°: